

**TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns**

Órgão Requisitante: Prefeitura de Nova Trento	
Setor Requisitante: Secretaria de Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Jeferson Leandro Dalpra	Matrícula: 9837
E-mail: sectur@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48)3267 3234

**1. OBJETO**

Contratação de profissionais do meio artístico para as mais diversas áreas de atuação, cantores (solo, dupla, trio, grupos), danças diversas (culturais, folclóricas, contemporânea), palhaçaria, artes cênicas, pintura facial, pintura de monumentos, entretenimento infantil (contação de histórias, etc.), para apresentação em eventos organizados pela Administração Municipal.

**1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical (solo) Até 1 hora	serviço	12	R\$ 533,00	R\$ 6.396,00
2	Apresentação Musical (solo) Até 2 horas	serviço	12	R\$ 712,50	R\$ 8.550,00
3	Apresentação Musical (solo) Até 4 horas	serviço	5	R\$ 1050,00	R\$ 5.250,00
4	Apresentação Musical (dupla) até 1 hora	serviço	12	R\$ 887,50	R\$ 10.650,00
5	Apresentação Musical (dupla) Até 2 horas	serviço	12	R\$ 1074,00	R\$ 12.888,00
6	Apresentação Musical (dupla) Até 4 horas	serviço	5	R\$ 1716,67	R\$ 8.583,35
7	Apresentação Musical (trio) Até 1 hora	serviço	5	R\$ 1237,50	R\$ 6.187,50
8	Apresentação Musical (trio) Até 2 horas	serviço	5	R\$ 1577,50	R\$ 7.887,50
9	Apresentação Musical (trio) Até 4 horas	serviço	5	R\$ 2050,00	R\$ 10.250,00
10	Apresentação Musical (grupo 4 integrantes) Até 1 hora	serviço	12	R\$ 1750,00	R\$ 21.000,00
11	Apresentação Musical (grupo 4 integrantes) Até 2 horas	serviço	12	R\$ 2000,00	R\$ 24.000,00
12	Apresentação Musical (grupo 4 integrantes) Até 4 horas	serviço	5	R\$ 1800,00	R\$ 9.000,00
13	Apresentação Musical (grupo 5 ou mais integrantes) Até 1 hora	serviço	20	R\$ 2366,67	R\$ 47.333,40
14	Apresentação Musical (grupo 5 ou mais integrantes) Até 2 horas	serviço	20	R\$ 2710,88	R\$ 54.217,60
15	Apresentação Musical (grupo 5 ou mais integrantes) Até 4 horas	serviço	5	R\$ 3266,67	R\$ 16.333,35
16	Apresentação Dança (duo) mínimo 1 hora	serviço	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
17	Apresentação Dança (grupo até 8 integrantes) mínimo 1 hora	serviço	5	R\$ 1786,67	R\$ 8.933,35
18	Apresentação Dança (grupo + de 8 integrantes) mínimo 30 à 45 min	serviço	12	R\$ 1100,00	R\$ 13.200,00
19	Apresentação Palhaçaria (até 3 integrantes) mínimo 1 hora	serviço	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
20	Recreador infantil, Pintura facial, artesanato etc. (inclusive materiais necessários) mínimo 2 horas	serviço	6	R\$ 410,49	R\$ 2.462,94
21	Pintura em monumentos/painéis públicos	M2	350	R\$ 333,87	R\$ 116.854,50
22	Apresentação teatral (mínimo 3 integrantes) mínimo 30 à	apresentação	12	R\$ 2470,00	R\$ 29.640,00

	45 minutos				
23	Apresentação solo DJ (com equipamento próprio) Até 1 hora de duração	Serviço	12	R\$ 574,17	R\$ 6.890,04
24	Cerimonialista/locutor Até 6 horas	por evento	10	R\$ 694,00	R\$ 6.940,00
25	Apresentação Coral (mínimo 10 integrantes) de 30 à 45 minutos	apresentação	6	R\$ 3645,29	R\$ 21.871,74
				<b>Valor total</b>	<b>R\$ 463.819,27</b>

## 1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, entretanto o presente regulamento visa identificar artistas, agentes culturais, propostas artísticas nas áreas/linhas de música, expressões culturais populares, assim como profissionais de suporte técnico, habilitando-os para possíveis contratações, no período estabelecido neste Termo de Referência, com o objetivo de dinamizar e socializar a programação cultural no município de Nova Trento – Santa Catarina.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção do credenciamento para contratação de artistas para apresentações nos eventos municipais, visa valorizar a cultura neotrentina, bem como, proporcionar aos presentes no evento, mais opções de lazer e arte. Na mesma linha, como já foi apresentado na justificativa para este credenciamento, o objetivo é prosseguir com as contratações de artistas, que acontece regularmente desde anos anteriores, para os mais diversos eventos realizados pela Prefeitura. Dessa forma, ao adotar essa solução como um todo, a Administração Pública busca garantir o entretenimento para o público presente e uma renda para os artistas, contribuindo com a economia de Nova Trento e região, refletindo, assim, em ganhos para todos os municípios.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1. Poderão participar deste credenciamento:

4.1.1. Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pela administração municipal.

4.1.2. Profissionais representados por uma Pessoa Jurídica ou MEI, desde que tenham descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área, averiguada a compatibilidade da Classificação Nacional das Atividades Econômicas com o objeto final da contratação.

4.1.3. Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.

### 4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4.3. Não poderão participar deste credenciamento:**

4.3.1. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.2. Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) que tiver(em) sido punida(s) com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

4.3.5. Instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas.

4.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.5. Quanto à prestação de serviços, os proponentes devem atentar-se à:

a) Os serviços serão contratados de acordo com o gênero do evento municipal e a disponibilidade de tempo para as apresentações, mediante a ordem na Lista dos Credenciados, organizada por modalidade, categoria e subcategoria.

b) A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e o(a) credenciado(a), através de Ordem de Execução de Serviço.

c) A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, cabendo ao(à) credenciado(a) a adequação à estrutura oferecida, que será de:

**1. Aos artistas da “música”:** som, palco e iluminação. Atenção: os instrumentos, acessórios e mão de obra necessários à prestação dos serviços serão exclusivamente de responsabilidade do(a) credenciado(a).

**2. Aos “cerimonialistas/locutores”:** microfone e som, notebook e data show (quando necessário).

**3. Aos artistas do “teatro” e “dança”:** som, espaço para apresentações e iluminação.

**4. Aos “recreadores infantis”:** espaço para realização das atividades, sendo todo material necessário para realizar as atividades propostas, tais como insumos, adereços, figurino, etc. ficam sob responsabilidade da contratada.

5. Aos “DJ’s”: palco, som e iluminação, fica sob responsabilidade do contratado notebook, CDJ, MIXER e qualquer outro equipamento necessário para realização da apresentação.

d) A apresentação ocorrerá no horário apresentado pela Prefeitura e no tempo estabelecido para cada evento.

e) A extrapolação do tempo estabelecido pela Prefeitura para cada evento, não será permitida, salvo quando acordado entre as partes.

f) Os serviços solicitados serão executados em locais públicos diversos do município, sendo que as despesas de transportes serão de responsabilidade do artista credenciado.

g) Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores. Caso ocorra o reajuste dos valores será aplicado exclusivamente em caso de prorrogação do credenciamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), quando aplicável, e fundamentado em pesquisa de mercado que comprove a compatibilidade dos preços praticados, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.

5.3 Excepcionalmente, caso ocorra um aumento significativo e comprovado nos custos antes do período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste extraordinário, desde que devidamente justificado e fundamentado em estudo técnico, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

5.4 O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. A eficácia jurídica do Termo ficará condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Na hipótese de prorrogação do Termo de Credenciamento, o credenciado ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação exigidas para a celebração inicial do ajuste.

5.6 O credenciamento observará o modelo paralelo e não excludente previsto no art.79,I, da Lei14.133/2021, de modo que todo interessado que preencher os requisitos editalícios poderá ser habilitado e, se convocado, contratado em condições padronizadas.

5.7. Os documentos de habilitação serão analisados por comissão julgadora nomeada para avaliação e os credenciados serão selecionados conforme os seguintes critérios, conforme a necessidade de cada evento:

**a) Adequação ao perfil de eventos variados (até 30 pontos)**

Avalia-se se o estilo musical e a proposta artística estão alinhados ao objetivo do evento (ex.: festividade tradicional, evento jovem, solenidade oficial, feira gastronômica etc.).

Totalmente alinhado ao perfil do evento – 30 pontos

Parcialmente alinhado – 15 pontos

Pouco ou não alinhado – 0 ponto

**b) Experiência comprovada com públicos semelhantes (até 20 pontos)**

Análise do portfólio e histórico de apresentações em eventos similares organizados por entes públicos ou entidades reconhecidas.

Ampla experiência comprovada – 20 pontos

Alguma experiência comprovada – 10 pontos

Sem experiência comprovada – 0 ponto

**c) Repertório proposto (até 20 pontos)**

Avalia-se a diversidade, coerência e adequação do repertório musical ou artístico apresentado para o tipo de evento, incluindo a valorização da cultura local.

Repertório completo, diversificado e adequado – 20 pontos

Repertório parcialmente adequado ou limitado – 10 pontos

Repertório inadequado ou ausente – 0 ponto

**d) Estrutura técnica e equipamentos próprios (até 10 pontos)**

Verifica-se a capacidade de o artista fornecer os equipamentos necessários (som, instrumentos, microfones, etc.) sem depender de estrutura do município.

Todos os equipamentos disponíveis – 10 pontos

Equipamentos parciais – 5 pontos

Não possui estrutura técnica própria – 0 ponto

**(aplicável a eventos de pequeno porte)**

**e) Representatividade cultural local (até 10 pontos)**

Considera-se a contribuição do artista para a valorização da identidade cultural de Nova Trento, incluindo manifestações tradicionais, folclóricas ou regionais.

Alta representatividade – 10 pontos

Representatividade moderada – 5 pontos

Baixa ou nenhuma representatividade – 0 ponto

**f) Pontualidade e comprometimento em apresentações anteriores (caso aplicável) (até 10 pontos)**

Este critério será aplicado para artistas já contratados anteriormente pelo município, com base em registros da fiscalização de contratos.

Histórico exemplar – 10 pontos

Histórico com pequenas ocorrências – 5 pontos

Histórico com ausências ou descumprimentos – 0 ponto

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados durante a vigência do termo de credenciamento, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Fornecimento.

6.2. A Secretaria de Cultura e Turismo comunicará credenciado, no prazo máximo de 3 dias anteriores ao evento a ser realizado.

6.3. As credenciadas deverão disponibilizar a quantidade mínima de músicos conforme descrito em cada item.

6.4. A credenciada deverá disponibilizar obrigatoriamente os equipamentos necessários para execução dos serviços, sendo instrumentos musicais, microfones, figurinos ou materiais necessários para realização do trabalho.

6.5. As credenciadas deverão estar no local da realização do evento com antecedência mínima de trinta minutos antes do início do evento, para realizar passagem de som, preparativos ou quaisquer outras preparações necessárias para realização dos trabalhos.

6.6. Os custos e despesas com deslocamento até o local do evento ficam por conta da credenciada. O deslocamento, alimentação e demais despesas inerentes a execução do objeto serão por conta da credenciada.

6.7. O repertório musical a ser apresentado deverá ser previamente aprovado e atender os gostos do público, contemplando músicas, gauchescas, italianas, sertanejas e bandinha ou qualquer outro ritmo que corresponda ao evento em questão, com ritmos apropriados ao público atendido, com som de boa qualidade e volume compatível e adequado ao ambiente.

6.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pelo Município de Nova Trento, conforme cronograma estabelecido pelo mesmo, podendo ser realizadas no perímetro urbano ou rural do Município.

6.9. Deverá o credenciado permitir o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.

6.10. Deve o credenciado responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a credenciada:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância

- com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
  - d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
  - e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
  - f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
  - g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
  - h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
  - i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
  - j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
  - k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
  - l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
  - m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

## 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Quanto à forma de contratação dos serviços, tendo em vista que se trata de uma demanda de serviços específicos, a equipe de planejamento dos eventos em questão manteve a prática institucional de credenciamento para os artistas da terra, com posterior contratação mediante inexigibilidade de licitação para os artistas previamente credenciados.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ( X ) Somente por assinatura de contrato  
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
( X ) Autorização de Fornecimento

### 8.2. VIGÊNCIA

( X ) O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável por igual período. Contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- ( X ) IPCA  
( ) IGP-M  
( ) IPC  
( ) INPC  
( ) Outro. Especificar: \_\_\_\_\_

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

Nome: Jeferson Leandro Dalpra
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo
Matrícula: 9837
E-mail: cultura@novatrento.sc.gov.br

#### Fiscal:

Nome: Crismily Sanara Poli
Cargo: Assessora Administrativa
Matrícula: 9862
E-mail: cultura@novatrento.sc.gov.br

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias  
Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias  
Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

### 9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

A formalização de contrato não obriga a contratante a pagar nenhum valor fixo à contratada, somente serão efetuados pagamentos referentes à demanda devidamente executada, mediante prévia autorização de fornecimento.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária encontra-se apensada ao processo

## 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 463.819,27 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)

**12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Crismily Sanara Poli

E-mail: [sector@novatrento.sc.gov.br](mailto:sector@novatrento.sc.gov.br)

Telefone institucional: 48 3267 3264

**Jeferson Leandro Dalpra**  
**Secretário de Cultura e Turismo**